



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 948, de 2021

Apresentação: 06/04/2021 17:29 - PLEN
EMP 18 => PL 948/2021
EMP n.18/0

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____

Insira-se o seguinte § 5º ao art. 2º da Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, dado pelo art. 1º do Projeto de Lei n. 948, de 2021:

Art. 1º.....

“Art. 2º.

§ 5º As associações constituídas para fins não econômicos poderão repassar o custo de aquisição das vacinas para seus associados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe incluir o § 5º ao art. 2º da Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, dado pelo art. 1º do Projeto de Lei n. 948, de 2021.

Pelo artigo proposto pelo projeto, as pessoas jurídicas de direito privado poderão adquirir diretamente vacinas contra a Covid-19 que tenham autorização definitiva, autorização temporária para uso emergencial, autorização excepcional temporária para importação e distribuição ou registro sanitário concedidos pela Anvisa, bem como as que foram aprovadas pelas autoridades sanitárias estrangeiras reconhecidas e certificadas pela Organização Mundial da Saúde.

Chancela eletrônica do(a) Dep Lucas Vergilio (SOLIDAR/GO),
através do ponto P_7737, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O que se pretende é permitir que associações constituídas para fins não econômicos possam repassar o custo de aquisição das vacinas para seus associados.

Peço assim, apoio dos pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2021.

**Deputado LUCAS VERGILIO
Solidariedade/GO**

Chancela eletrônica do(a) Dep Lucas Vergílio (SOLIDAR//GO),
através do ponto P_7737, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Lucas Vergilio)

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a aquisição e distribuição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado.

Assinaram eletronicamente o documento CD217397206700, nesta ordem:

- 1 Dep. Lucas Vergilio (SOLIDARI/GO) - LÍDER do SOLIDARI *-(P_7737)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)
- 3 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) *-(P_4835)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Lucas Vergilio (SOLIDARI/GO),
através do ponto P_7737, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.